PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 59/XIII

A República Portuguesa e a República de Cabo Verde, considerando o disposto no artigo 17.º do Tratado celebrado entre ambas no Domínio da Fiscalização Conjunta de Espaços Marítimos sob Soberania ou Jurisdição da República de Cabo Verde, assinado na cidade de Mindelo a 16 de setembro de 2006, e tendo em conta a necessidade crescente de afetação de meios adicionais às ações de fiscalização conjunta de espaços marítimos, em complemento à fiscalização através de embarcações, unidades navais e equipamento naval já existente, decidiram celebrar um Protocolo Adicional ao referido Tratado, que visa regular a afetação de meios aéreos às ações de fiscalização conjunta de espaços marítimos sob soberania ou jurisdição da República de Cabo Verde.

Assim:

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar o Protocolo Adicional ao Tratado entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde no Domínio da Fiscalização Conjunta de Espaços Marítimos sob Soberania ou Jurisdição da República de Cabo Verde, assinado em Lisboa, em 17 de dezembro de 2014, cujo texto, na versão autenticada, na língua portuguesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 26 de outubro de 2017

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares